



LEI Nº 581, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 - (Duzentos mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 05 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
- Unidade 05.01 - Secretaria Municipal de Obras.
- Função 17 - Saneamento Básico.
- Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano.
- Programa 1.096 - "PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO".
- Projeto 1.130 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA SEMUR;
- Fonte de Recursos: 2 - Recursos de Outras Fontes.
- Código de Aplicação: 605 - ROYALTES DO PEETRÓLEO.

- **Elementos de Despesas:**
- **4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.**

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO NOVO DO SUL
NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

www.rionovodosul.es.gov.br
gabinete@rionovodosul.es.gov.br

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,
Em Rio Novo do Sul/ES, 13 de março de 2014.

MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria a Chefe do Executivo Municipal.